

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE DE BENEFÍCIOS - YALO CORPORATIVO

YALO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Helena, 260 - conjunto 82 e 84, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.757.895/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir simplesmente denominada “YALO”;

CLIENTE, pessoa jurídica devidamente qualificada no documento denominado “Ficha Proposta”, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, doravante denominado simplesmente “CLIENTE”;

YALO e **CLIENTE** também denominados, individualmente, como Parte e, em conjunto, como Partes.

CONSIDERANDO que:

- A. A YALO é uma sociedade empresária que desenvolveu um sistema que consiste na produção, comercialização e distribuição de clube de benefícios e gestão e administração de instrumento de pagamento pré-pago;
- B. O CLIENTE pretende implantar um projeto que visa incluir benefícios para os seus empregados, através da disponibilização de um clube de benefícios;
- C. O CLIENTE tem interesse em oferecer aos seus empregados os benefícios intermediados pela Yalo, que são ofertados por seus PARCEIROS AFILIADOS;
- D. O CLIENTE declara neste ato, já ter recebido da YALO e analisado todas as informações sobre o clube de benefícios e o cartão da YALO;
- E. A referida Ficha Proposta é parte integrante deste instrumento (Anexo III).

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE DE BENEFÍCIOS- YALO CORPORATIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões utilizados neste contrato, no plural ou no singular, terão as definições estabelecidas a seguir:

ÁREA DO GESTOR: portal *website* desenvolvido e implementado pela YALO, ou por terceiro por ela indicado, disponível para acesso pelo CLIENTE no endereço www.areagestor.yalo.com.br

APLICATIVO: o software desenvolvido e implementado pela YALO ou por terceiro por ela indicado, disponível para instalação e uso em dispositivo eletrônico móvel (plataforma *Mobile*);

APRESENTAÇÃO: significa toda e qualquer operação de apresentação física do CARTÃO ou de seu cadastro no APLICATIVO ou SITE ou, ainda, de vouchers ou outros documentos de legitimação físicos ou virtuais emitidos pelo APLICATIVO ou SITE, para obter os BENEFÍCIOS disponíveis nos PARCEIROS AFILIADOS;

BENEFÍCIOS: são descontos, cashback, ofertas, seguros, cotações de preços diferenciados, serviços, acesso facilitado e outras oportunidades oferecidas ao USUÁRIO na rede de PARCEIROS AFILIADOS, em razão da relação pré-estabelecida com a YALO;

CANAIS DE ATENDIMENTO: são os canais disponibilizados pela YALO para atendimento ao(s) USUÁRIOS e CLIENTES do CLUBE;

CARGA E RECARGA: aporte de recurso em moeda corrente nacional na CONTA DE PAGAMENTO do USUÁRIO, que atribui um crédito à CONTA DE PAGAMENTO;

CONTA DE PAGAMENTO: conta individual de titularidade do USUÁRIO, associada ao respectivo CARTÃO, destinada ao registro de valores em moeda corrente nacional previamente aportados pelo CLIENTE por meio de CARGA ou RECARGA, bem como de TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO. Sobre os valores aportados na CONTA DE PAGAMENTO, não incidirá qualquer atualização e/ou correção monetária;

CARTÃO: é o cartão pré-pago recarregável, na forma de cartão plástico ou virtual emitido pela YALO para utilização pelo USUÁRIO, conforme solicitação do CLIENTE, válido pelo prazo deste CONTRATO, que possibilita ao respectivo USUÁRIO participar do CLUBE e, desde que exista saldo disponível no CARTÃO, realizar TRANSAÇÕES na rede autorizada;

CONTRATO: significa o presente *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE DE BENEFÍCIOS- YALO CORPORATIVO*, em conjunto com a Ficha Proposta, seus respectivos anexos e aditivos, que contemplam os termos e condições a serem observados pelo CLIENTE, USUÁRIO e pela YALO para participação e utilização do CLUBE e dos CARTÕES;

DEMONSTRATIVO: documento disponibilizado mensalmente pela YALO ao USUÁRIO, que informa o total dos gastos com o respectivo CARTÃO relacionando todas as TRANSAÇÕES, saldo disponível, avisos, comunicados e demais informações de interesse do USUÁRIO;

CLUBE YALO CORPORATIVO: clube de benefícios ofertados pelos PARCEIROS AFILIADOS, gerenciado pela YALO e que visa proporcionar BENEFÍCIOS para os seus participantes;

PARCEIRO AFILIADO: pessoa jurídica conveniada e/ou credenciada pela YALO, que se propõe a fornecer PRODUTOS E SERVIÇOS com BENEFÍCIOS aos USUÁRIOS, mediante a APRESENTAÇÃO ou aceitação dos CARTÕES para a realização de TRANSAÇÕES, denominada “Recebedor” e/ou “Usuário Final” na condição de “Recebedor” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor;

PRODUTOS E SERVIÇOS: são os produtos e/ou serviços médicos, farmacêuticos, de saúde e bem-estar, inclusive exames laboratoriais, bem como outros de qualquer natureza, fornecidos pelos PARCEIROS AFILIADOS.

SENHA: código numérico sigiloso, pessoal e intransferível do USUÁRIO, gerado pelo USUÁRIO por meio do acesso ao SITE ou APLICATIVO ou CANAIS DE ATENDIMENTO, e que constitui, para todos os efeitos, a sua assinatura por meio eletrônico para autorização da efetivação de TRANSAÇÕES com o respectivo CARTÃO;

SITE: o *website* desenvolvido e implementado pela YALO, ou por terceiro por ela indicado, disponível para acesso no endereço www.yalo.com.br;

TRANSAÇÃO: toda e qualquer operação de débito realizada com o CARTÃO pelo USUÁRIO, para pagamento de PRODUTOS E SERVIÇOS adquiridos nos PARCEIROS AFILIADOS.

USUÁRIO: pessoa física, com vínculo empregatício com o CLIENTE, a quem foi facultada a utilização do CARTÃO e do CLUBE YALO CORPORATIVO, e optou por recebê-lo, aderindo aos *Termos e Condições Gerais de Uso do Clube de Benefícios Corporativo e Cartão Yalo*, denominado “Pagador” e/ou “Usuário Final” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor;

II. DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços, pela YALO ao CLIENTE, de gestão do CLUBE YALO CORPORATIVO, um clube de benefícios com foco e saúde e bem estar para disponibilizar BENEFÍCIOS ao USUÁRIO, bem como a emissão e administração dos CARTÕES.

2.2. As condições de utilização, tarifas, e demais especificidades do CLUBE YALO CORPORATIVO encontram-se descritas nos Anexos a este instrumento, e poderão ser acessadas pelo USUÁRIO e pelo CLIENTE através do SITE.

III. DA ADESÃO AO CONTRATO

3.1. A celebração deste CONTRATO ente a YALO e o CLIENTE estará condicionada à aceitação prévia da YALO, após a avaliação cadastral do CLIENTE, sendo que o CLIENTE deverá encaminhar toda a documentação solicitada pela YALO.

3.2. Ao aderir ao presente CONTRATO, o CLIENTE concorda integralmente com todas as condições nele estabelecidas, incluindo, mas sem limitação, as condições de posse e utilização do CARTÃO e/ou do CLUBE YALO CORPORATIVO pelo USUÁRIO.

3.3. Com a adesão, os dados cadastrais do CLIENTE e USUÁRIO passam a compor o banco de dados da YALO e poderão ser compartilhados e utilizados por esta para o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à sua atividade e deste CONTRATO.

3.4. O CLIENTE obriga-se a manter a YALO sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes em seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes do não cumprimento desta obrigação.

IV. DA EMISSÃO DE CARTÕES E INCLUSÃO DE USUÁRIOS NO CLUBE YALO CORPORATIVO

4.1. Os CARTÕES serão emitidos pela YALO mediante solicitação do CLIENTE na ÁREA DO GESTOR ou CANAIS DE ATENDIMENTO, contendo todas as informações necessárias requeridas pela YALO.

4.1.1. A YALO poderá solicitar, a qualquer tempo, dados adicionais para identificação do USUÁRIO ou do CLIENTE, bem como documentos de comprovação destes dados, sendo que a negativa do CLIENTE em fornecê-los no prazo de 10 (dez) dias possibilitará à YALO a não emissão ou o cancelamento do CARTÃO, até que o CLIENTE forneça os dados solicitados, sendo que, neste caso, o CLIENTE será o responsável por todos os custos e ônus para reemissão do CARTÃO.

4.2. O CLIENTE deverá solicitar a emissão de CARTÃO para disponibilização apenas ao USUÁRIO que tenha, de forma expressa, manifestado interesse em recebê-lo.

4.3. O CLIENTE poderá optar por diferentes formas de remuneração da YALO, quais sejam:

4.3.1. Desconto em folha de pagamento do USUÁRIO, do valor da mensalidade, com possibilidade ou não de RECARGA. Nesse caso, será necessário uma autorização do USUÁRIO aqui tratada deverá ser formalizada mediante *Termo de Consentimento de Desconto em Folha de Pagamento* firmado pelo USUÁRIO por escrito, de forma irrevogável e irretroatável, autorizando (i) a reserva mensal de margem consignável em sua folha de pagamento, no valor equivalente a tarifa mensal de gestão do clube de benefícios e (ii) o desconto mensal em sua folha de pagamento, do valor das TRANSAÇÕES efetivamente realizadas pelo USUÁRIO;

4.3.2. Mensalidade paga pelo CLIENTE diretamente à YALO, com possibilidade ou não de RECARGA.

4.4. Será permitida a emissão de 01 (um) único CARTÃO vinculado ao CLIENTE para cada USUÁRIO.

4.5. Os CARTÕES serão entregues ao CLIENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação do respectivo pagamento, no local por este indicado quando da adesão pelo CLIENTE ao CONTRATO.

4.6. Ressalvados os casos de término deste CONTRATO ou cancelamento dos CARTÕES, estes permanecerão válidos por prazo indeterminado. Em caso de expiração do prazo de validade, a emissão de novo CARTÃO ocorrerá de forma automática, salvo

se o USUÁRIO ou o CLIENTE tiverem demonstrado desejo prévio de cancelamento do CARTÃO.

4.6.1. Em caso de expiração do prazo de validade do CARTÃO, o USUÁRIO deverá inutilizar o plástico.

4.7. A emissão do CARTÃO importará na automática participação do respectivo USUÁRIO no CLUBE YALO CORPORATIVO.

V. DA REALIZAÇÃO DE CARGAS E RECARGAS

5.1. O CLIENTE poderá realizar a CARGA e RECARGA para cada CARTÃO, observando os limites mínimos e máximos para esta operação definidos pela YALO. A CARGA ou RECARGA deverá ser realizada através da ÁREA DO GESTOR, mediante pagamento do respectivo valor, acrescido das taxas, tarifas e encargos devidos pelo CLIENTE estabelecidos neste CONTRATO.

5.2. Não poderão ser realizadas CARGAS e RECARGAS pelos USUÁRIOS bem como em CARTÕES cancelados por qualquer motivo.

5.3. Os valores de CARGA ou RECARGA serão disponibilizados na CONTA DE PAGAMENTO do USUÁRIO para a realização de TRANSAÇÕES após a confirmação pela YALO do pagamento realizado pelo CLIENTE. O CLIENTE poderá consultar informações sobre as CARGAS e RECARGAS realizadas através da ÁREA DO GESTOR.

5.4. O CLIENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de efetivação da CARGA E RECARGA, para reclamar ou apontar qualquer diferença entre o valor efetivamente disponibilizado na CONTA DE PAGAMENTO e o valor que o CLIENTE havia solicitado. Decorrido esse prazo, entende-se que o valor disponibilizado corresponde ao que foi solicitado e decai qualquer direito de reclamação do CLIENTE.

5.5. A YALO poderá, ainda, negar o processamento da CARGA e RECARGA, bem como de quaisquer outras operações relacionadas ao CONTRATO, em caso indícios de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO, ou ainda em casos de problemas técnicos durante o processamento e transmissão das operações.

VI. DA UTILIZAÇÃO DO CLUBE YALO CORPORATIVO E DAS TRANSAÇÕES NO CARTÃO

6.1. O CLUBE YALO CORPORATIVO e os CARTÕES deverão ser utilizados de acordo com as condições contidas no CONTRATO, bem como nos *Termos e Condições Gerais de Uso do Clube de Benefícios e Cartão Yalo Corporativo*, legislação e regulamentação aplicável e quaisquer outras condições e regras que a YALO determine ou divulgue.

6.2. O CLUBE YALO CORPORATIVO e o CARTÃO são intransferíveis, de uso pessoal e exclusivo do respectivo portador (o USUÁRIO).

6.3. O CLUBE YALO CORPORATIVO e o CARTÃO possibilitam ao USUÁRIO, durante o período em que o participante estiver ativo no CLUBE YALO CORPORATIVO, (i) realizar

TRANSAÇÕES para aquisição de PRODUTOS E SERVIÇOS nos PARCEIROS AFILIADOS, mediante uso do CARTÃO e/ou (ii) receber BENEFÍCIOS oferecidos pelos PARCEIROS AFILIADOS mediante APRESENTAÇÃO.

6.3.1. Para consultar os PRODUTOS E SERVIÇOS, BENEFÍCIOS e PARCEIROS AFILIADOS, o CLIENTE e o USUÁRIOS devem acessar o SITE www.yalo.com.br.

6.4. Tendo em vista que o CARTÃO é simples meio de pagamento de TRANSAÇÕES e de aquisição de BENEFÍCIOS nos PARCEIROS AFILIADOS, a YALO não se responsabiliza pela eventual restrição do PARCEIRO AFILIADO ao uso do CARTÃO, nem pela qualidade ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, ou por diferenças de preço, inclusive, em razão de deficiências operacionais ou falhas nos sistemas eletrônicos dos PARCEIROS AFILIADOS ou de terceiros por eles contratados, que impeçam sua utilização.

6.5. Eventual desistência da TRANSAÇÃO por parte do USUÁRIO dependerá do cancelamento da TRANSAÇÃO pelo PARCEIRO AFILIADO, mediante emissão do comprovante de cancelamento.

6.6. O USUÁRIO será responsável pela guarda, utilização e manutenção correta dos CARTÕES. Quando o CLIENTE optar pelo desconto em folha de pagamento do USUÁRIO, mediante sua autorização expressa, este torna-se responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização destes CARTÕES e da participação no CLUBE YALO CORPORATIVO.

6.6.1. O USUÁRIO deve zelar pela segurança do CARTÃO, guardando-o em lugar seguro, sendo também responsável pelo sigilo da respectiva SENHA, mantendo-a sempre em separado do CARTÃO, obrigando-se a comunicar imediatamente à YALO qualquer ocorrência que possa resultar na utilização do CARTÃO por terceiros.

6.6.2. A utilização da SENHA do CARTÃO por terceiros implica em responsabilidade integral do USUÁRIO. O USUÁRIO deverá gerar sua SENHA, por meio do seu primeiro acesso ao SITE ou APLICATIVO ou CANAIS DE ATENDIMENTO..

6.6.3. O USUÁRIO deverá zelar pela segurança das informações relativas ao CARTÃO transmitidas por meio da internet ou telefone.

VII. PERDA, EXTRAVIO, ROUBO E UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CARTÃO

7.1. Em caso de perda, roubo ou furto do CARTÃO, o USUÁRIO deve comunicar imediatamente o fato à YALO, via CANAIS DE ATENDIMENTO ou qualquer outro meio disponibilizado pela YALO para tanto. Todas as TRANSAÇÕES realizadas mediante uso de SENHA antes da conclusão da referida comunicação serão de responsabilidade do USUÁRIO.

7.2. Para segurança do USUÁRIO, o comunicado de perda, roubo ou furto acarretará o imediato bloqueio do CARTÃO para operações futuras, evitando seu uso indevido.

Imediatamente após tal comunicado, também será solicitada automaticamente uma segunda via para o USUÁRIO. A cobrança referente à emissão da segunda via do CARTÃO será feita na próxima fatura do CLIENTE ou descontado do saldo do USUÁRIO no momento da solicitação.

7.3. A YALO não será responsável por quaisquer danos causados ao USUÁRIO e/ou a terceiros pelo uso indevido do CARTÃO nos casos em que o USUÁRIO utilize e/ou apresente o CARTÃO para receber BENEFÍCIOS sem que seu cadastro esteja ativo no CLUBE YALO CORPORATIVO.

7.4. Será facultado à YALO negar o processamento de TRANSAÇÕES com os CARTÕES e, ainda, efetuar o bloqueio preventivo dos CARTÕES e da participação no CLUBE YALO CORPORATIVO, em caso de realização de TRANSAÇÕES fora do padrão normal de uso do USUÁRIO, indícios de utilização indevida, fraude, de qualquer outro ato ilegal ou de descumprimento ou desvirtuamento da legislação ou regulamentação aplicável ou deste CONTRATO.

VIII. DAS CONTESTAÇÕES DAS TRANSAÇÕES

8.1. Caso o USUÁRIO não identifique as operações realizadas com o seu CARTÃO ou constate irregularidades em determinadas operações, o USUÁRIO poderá contestar tais TRANSAÇÕES na forma e prazo previsto neste CONTRATO.

8.2. Eventuais contestações de TRANSAÇÕES, decorrentes de quaisquer irregularidades encontradas, poderão ser realizadas pelo USUÁRIO, em até 10 (dez) dias contados da disponibilização do DEMONSTRATIVO mensal em que constou a TRANSAÇÃO irregular, sendo certo que, após este prazo, as TRANSAÇÕES serão consideradas aceitas.

8.3. Poderá a YALO, após análises pertinentes a seu exclusivo critério, admitir o estorno das TRANSAÇÕES contestadas, desde que a contestação tenha sido feita dentro do prazo acima estipulado.

8.4. Na hipótese da contestação ser aceita pela YALO, o valor relativo à TRANSAÇÃO contestada será creditado ao CARTÃO do USUÁRIO em até 60 (sessenta) dias, contados do fim da análise da contestação pela YALO.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá a suspensão da cobrança de TRANSAÇÕES validadas por SENHA, que são de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO.

IX. DAS TARIFAS

9.1. Em decorrência da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, o CLIENTE obriga-se a pagar à YALO, nas condições estabelecidas no Anexo 1 deste CONTRATO, as seguintes tarifas:

- (i) Tarifa de Emissão de Cartão: decorre da emissão de cada CARTÃO, inclusive em caso de substituição de CARTÃO em razão de prazo de validade expirado;
- (ii) Frete: decorre do envio do CARTÃO à localidade do USUÁRIO ou CLIENTE.
- (ii) Tarifa de Fornecimento de Segunda Via de Cartão: decorre da substituição, emergencial ou não, do CARTÃO em caso de perda, roubo, furto ou danificação;
- (iii) Mensalidade Yalo Corporativo: tarifa pré-paga, decorrente da participação dos USUÁRIOS no CLUBE YALO CORPORATIVO, devida mensalmente e aplicável sobre a quantidade de USUÁRIOS ativos no período;
- (iv) Tarifa de Carga e Recarga do Cartão: tarifa devida por cada operação de CARGA e/ou RECARGA de crédito realizada em cada CARTÃO;
- (v) Tarifa de Manutenção: em caso de desligamento do USUÁRIO do seu vínculo laboral que lhe dava direito à participação no CLUBE YALO CORPORATIVO, o USUÁRIO terá a possibilidade de utilizar o saldo remanescente do seu CARTÃO sem a incidência de taxas durante o período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu desligamento. Após esse período de 60 (sessenta) dias haverá incidência de uma tarifa mensal de manutenção da conta. A tarifa será descontada diretamente do saldo remanescente do USUÁRIO.
- (vi) Tarifa de Transferência: em caso de desligamento do USUÁRIO do seu vínculo laboral que lhe dava direito à participação no CLUBE YALO CORPORATIVO, o USUÁRIO terá a possibilidade de transferir o saldo remanescente do seu CARTÃO. A tarifa será descontada diretamente do saldo remanescente do USUÁRIO.

9.2. O CLIENTE será também responsável pelo pagamento de outras tarifas que venham a ser estabelecidas pela YALO em função do fornecimento de serviços ou funcionalidades adicionais dos serviços objeto deste CONTRATO, conforme valores e condições de pagamento vigentes à época. As tarifas previstas neste CONTRATO passam a incidir a partir da solicitação do respectivo CARTÃO ao CLIENTE.

9.2.1. Os valores correspondentes às tarifas padrões encontram-se na Tabela de Tarifas, disponível no SITE www.yalo.com.br. Os valores das tarifas variáveis encontram-se descritos na Ficha Proposta do Anexo III deste CONTRATO

9.2.2. Mediante solicitação do CLIENTE ou USUÁRIO, a YALO prestará informações sobre o valor atualizado de qualquer tarifa.

9.3. Todas as tarifas acima referidas, ressalvadas aquelas fixadas em percentagem, serão reajustadas monetariamente em periodicidade anual, a cada mês de Janeiro, com base na variação positiva do índice IPC-A/IBGE do ano anterior, ou em caso de sua

extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO.

9.4. Os valores das Tarifas poderão ser reajustados pela YALO independente do disposto na Cláusula acima caso haja indispensável necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro original entre as PARTES.

9.5. O pagamento das tarifas devidas pelo CLIENTE à YALO, conforme os termos deste CONTRATO, bem como dos valores aportados nos CARTÕES mediante CARGA ou RECARGA, será realizado via boleto bancário.

9.5.1. A tarifa de Mensalidade deverá ser paga pelo CLIENTE de forma antecipada, sempre com vencimento no dia 20 do mês anterior ao da disponibilização dos BENEFÍCIOS pela YALO. Em caso de não pagamento ou atraso no pagamento da Mensalidade pelo CLIENTE, a YALO poderá suspender a disponibilização dos BENEFÍCIOS do USUÁRIO até a regularização do pagamento pelo CLIENTE. A YALO não será responsável por quaisquer danos causados ao USUÁRIO e/ou a terceiros em caso de suspensão da disponibilização dos BENEFÍCIOS do USUÁRIO.

9.5.2. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à YALO em virtude deste CONTRATO, sobre o valor em atraso incidirá multa não compensatória de 2% (dois por cento), atualização monetária com base na variação positiva do índice IPC-A/IBGE ou do índice que venha a substituí-lo e juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*.

9.6. O CLIENTE reconhece que os valores das tarifas variáveis deste CONTRATO, conforme previstos na Ficha Proposta, são estabelecidos pela YALO considerando-se a manutenção da quantidade de USUÁRIOS ativos informados pelo CLIENTE pela integral duração da vigência do CONTRATO. Dessa forma, na hipótese em que a quantidade mensalidades pagas no mês seja inferior ao número determinado na Ficha Proposta do CLIENTE, ressalvada uma variação de até 10% (dez por cento), a YALO poderá, a seu critério, aplicar o valor mínimo previsto da Ficha Proposta.

9.7. As tarifas, comissões e encargos devidos à YALO nos termos deste CONTRATO deverão ser pagas pelo CLIENTE de, sendo permitido o desconto destes em folha de pagamento dos USUÁRIOS quando previamente acordado por este.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente CONTRATO, o CLIENTE obriga-se a:

- (i) realizar a identificação e análise dos dados cadastrais do USUÁRIO, verificar a legalidade dos dados e cadastrá-los na ÁREA DO GESTOR;
- (ii) Quando acordado entre CLIENTE e USUÁRIO pelo desconto em folha, obter o *Termo de Consentimento de Desconto em Folha de Pagamento*

de que trata a Cláusula 4.2 deste CONTRATO, contendo a expressa autorização de cada USUÁRIO para reserva de margem consignável e efetivação de desconto em sua folha de pagamento;

- (iii) Quando acordado entre CLIENTE e USUÁRIO pelo desconto em folha, proceder ao desconto em folha de pagamento dos USUÁRIOS, dos valores das TRANSAÇÕES por estes efetivamente realizadas, observando-se a respectiva margem disponível para consignação conforme limitações estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis;
- (iv) não efetuar o pagamento de salário e outras verbas trabalhistas aos USUÁRIOS mediante disponibilização a estes dos CARTÕES;
- (v) responsabilizar-se perante o USUÁRIO e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores, isentando a YALO de qualquer responsabilidade, pelo cumprimento de todas as regras, termos e condições estabelecidos na legislação aplicável ao desconto, em folha de pagamento dos USUÁRIOS, de valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil. A YALO não monitorará, validará ou auditará o cumprimento pelo CLIENTE da legislação aplicável;
- (vi) responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar os USUÁRIOS para que assim procedam, em qualquer hipótese de cancelamento ou quando decorrido o prazo de validade destes;
- (vii) receber as caixas e/ou envelopes contendo os CARTÕES, efetuar a devida conferência e assinar o protocolo de recebimento;
- (viii) repassar aos USUÁRIOS os respectivos CARTÕES e materiais do CLUBE YALO CORPORATIVO, coletando as respectivas assinaturas nos comprovantes de entrega que acompanhará os CARTÕES, bem como orientar os USUÁRIOS sobre a importância do uso correto do CLUBE YALO CORPORATIVO, do CARTÃO e não divulgação da SENHA;
- (ix) obter, manter em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos e fornecer à YALO, quando solicitados, a declaração original de cada USUÁRIO, atestando o recebimento do CARTÃO, bem como, quando aplicável, o *Termo de Consentimento de Desconto em Folha de Pagamento* de que trata a Cláusula 4.2 acima assinado pelo USUÁRIO;
- (x) repassar aos USUÁRIOS os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela YALO para essa finalidade;
- (xi) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos CARTÕES que estejam em sua posse até a entrega aos USUÁRIOS, sendo responsável por comunicar imediatamente a YALO sobre quaisquer desses eventos, sob pena de responder pelos prejuízos ocasionados e pelo pagamento das taxas e tarifas aplicáveis;

- (xii) orientar os USUÁRIOS para que, nos casos de perda, furto ou roubo dos CARTÕES, o próprio USUÁRIO, conforme aplicável, comunique o fato e solicite o cancelamento do respectivo CARTÃO imediata e diretamente à YALO;
- (xiii) entregar à YALO, em até 5 (cinco) dias da data da solicitação, a documentação que comprove sua regular constituição e representatividade;
- (xiv) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe são atribuídas pela legislação brasileira, inclusive pela incidência de impostos;
- (xv) responder pelos danos e ressarcir os prejuízos causados à YALO, aos USUÁRIOS e/ou a quaisquer terceiros pelo não cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO e/ou de qualquer obrigação legal que lhe seja aplicável
- (xvi) comunicar imediatamente os USUÁRIOS caso os BENEFÍCIOS sejam suspensos, inclusive em casos de inadimplência do próprio CLIENTE. Caso o CLIENTE não comunique os USUÁRIOS sobre uma eventual suspensão dos BENEFÍCIOS previamente notificada pela YALO, o CLIENTE será o responsável perante terceiros e os USUÁRIOS em caso de danos e constrangimentos causados das possíveis tentativas dos USUÁRIOS de utilizar o CLUBE YALO.

10.2. É de responsabilidade do CLIENTE o fornecimento à YALO dos seus dados cadastrais e dos USUÁRIOS, exigidos pela regulamentação vigente, sob pena de o CARTÃO não ser emitido, habilitado para uso e/ou cancelado. Cabe ainda ao CLIENTE, a qualquer tempo, comunicar a YALO sobre a atualização de tais dados.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA YALO

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no CONTRATO a YALO obriga-se a:

- (i) emitir e encaminhar o CARTÃO para o endereço indicado pelo CLIENTE, no prazo estabelecido neste CONTRATO;
- (ii) operacionalizar e realizar o controle sobre as TRANSAÇÕES efetuadas com o CARTÃO;
- (iii) disponibilizar CANAL DE ATENDIMENTO observando a legislação pertinente;
- (iv) responsabilizar-se pelo arquivamento dos dados cadastrais e das TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- (v) suspender o uso dos CARTÕES, nas hipóteses de impedimento de uso, de suspensão ou cancelamento dos CARTÕES;

- (vi) cumprir com a legislação brasileira e regulamentação aplicável, no tocante à emissão e disponibilização de cartões pré-pagos
- (vii) Comunicar o CLIENTE em caso de suspensão dos BENEFÍCIOS.

11.2. Se o CLIENTE estiver em falta no cumprimento de qualquer das condições ora contratadas com a YALO, bem como na hipótese de descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação acordada com outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da YALO, sejam elas afiliadas ou coligadas, a YALO estará desobrigada de prestar os serviços objeto deste CONTRATO durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão do CONTRATO.

XII. DO CANCELAMENTO DOS CARTÕES A EXCLUSÃO DOS USUÁRIOS DO CLUBE YALO CORPORATIVO

12.1. O USUÁRIO poderá ser excluído do CLUBE YALO CORPORATIVO e ter seu CARTÃO cancelado antes do término do prazo de vigência do CONTRATO, mediante solicitação prévia do CLIENTE através da ÁREA DO GESTOR.

12.2. A exclusão do USUÁRIO ocorrerá no mês seguinte ao da solicitação. Ocorrendo da seguinte forma:

- (i) Deverá a YALO ser informada de todas as exclusões ocorridas através da ÁREA DO GESTOR ;
- (ii) Após o recebimento das informações supracitadas, caso existam eventuais tarifas devidas pelo CLIENTE em relação ao USUÁRIO excluído, a YALO terá 15 (quinze) dias para gerar boleto bancário para pagamento no prazo de 13 (treze) dias, ou poderá acrescentar as tarifas no próximo faturamento do CLIENTE;
- (iii) No mês subsequente à solicitação, o USUÁRIO excluído perderá o direito de uso dos respectivos CARTÕES e de usufruir dos BENEFÍCIOS.

12.3. O cancelamento definitivo do CARTÃO do USUÁRIO importará na automática exclusão de sua participação no CLUBE YALO CORPORATIVO.

XIII. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. Para os fins deste CONTRATO, o CLIENTE será responsável por informar à YALO, através da Ficha Proposta, ÁREA DO GESTOR ou outra forma de comunicação disponível, e por manter atualizadas, as indicações dos seus representantes, conforme abaixo:

a) Representante(s) Financeiro(s), autorizado(s) a: receberem informações e cobranças relativas a este CONTRATO

b) Representante(s) autorizado(s) a: (i) solicitar emissões, reemissões e bloqueios temporários de CARTÕES; (ii) receber os CARTÕES e as cartas-berço; (iii)

distribuir os CARTÕES aos USUÁRIOS; (iv) atualizar locais de entrega; (vi) prestar todas as informações que sejam necessárias e receber todos e quaisquer documentos relacionados a este CONTRATO.

13.2. O CLIENTE é responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que seus representantes, interlocutores e colaboradores venham a prestar à YALO por qualquer meio de comunicação entre as Partes.

13.3. As comunicações entre CLIENTE e YALO poderão ser realizadas por meio de e-mail, sendo facultada a disponibilização de outros canais pela YALO

13.4. Comunicações ou informações a serem prestadas pela YALO ao CLIENTE poderão ser veiculadas, a critério da YALO, por meio de mensagens eletrônicas no próprio SITE ou ÁREA DO GESTOR, de mensagens inseridas nas Notas Fiscais emitidas pela YALO ao CLIENTE ou através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo CLIENTE na Ficha Proposta.

13.5. O CLIENTE reconhece e declara que as áreas restritas do SITE, ÁREA DO GESTOR e APLICATIVO contêm informações de interesse particular da YALO, do CLIENTE e do USUÁRIO e não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema pelos seus representantes, devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas.

13.6. O CLIENTE é o único responsável por todos os acessos e operações online realizados por ele ou em nome dele no SITE, ÁREA DO GESTOR ou APLICATIVO e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros.

13.7. A YALO poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, promover alterações nas regras e condições de acesso e uso da ÁREA DO GESTOR, SITE e do APLICATIVO, que passarão a vigorar a partir da data de sua comunicação.

13.8. A YALO envidará seus melhores esforços para que o SITE, ÁREA DO GESTOR e o APLICATIVO estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo durante períodos de manutenção técnica ou interrupções provocadas por motivos fora do controle da YALO.

XIV. DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

14.1. Este CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de adesão do CLIENTE a este, renovável automaticamente por igual período, salvo em caso de manifestação em sentido contrário por qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. O CLIENTE se obriga a observar o prazo de vigência mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de início do BENEFÍCIO, conforme estabelecido na Ficha Proposta. Em

caso de rescisão antes do término do Prazo Mínimo por parte do CLIENTE, este estará sujeito ao pagamento de multa no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Mensalidade Yalo Corporativo prevista na Ficha Proposta, multiplicado pela quantidade de USUÁRIOS ativos no momento da rescisão, multiplicado pela quantidade de meses faltantes para o final do sexto mês do CONTRATO.

14.3. Após o término do Prazo Mínimo de vigência contratual estabelecido na cláusula 14.2 acima, o CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante aviso por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser suspenso ou rescindido com efeitos imediatos mediante simples notificação da Parte inocente à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Em caso de inadimplemento ou infração a qualquer das cláusulas ou condições ora acordadas, desde que a Parte inadimplente ou infratora não cumpra ou regularize a situação no prazo estabelecido neste CONTRATO ou outro conforme solicitado e indicado pela YALO;

14.4.2. Em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção do Banco Central do Brasil, pedido de recuperação judicial, início de procedimento de recuperação extrajudicial, de qualquer das Partes, conforme aplicável, independentemente de seu deferimento ou aprovação; ou.

14.4.3. Em caso de suspensão do presente CONTRATO por determinação de autoridade competente.

14.5. Em qualquer caso de término do CONTRATO, serão devidos à YALO pelo CLIENTE os valores em relação aos serviços concluídos até a data do término efetivo deste CONTRATO e que estejam, ainda, pendentes de pagamento.

XV. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

15.1. Sem prejuízo no disposto no Capítulo XVII, as Partes obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência deste CONTRATO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra Parte e ou de suas subsidiárias ou coligadas, às quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvado os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados incorridos pela outra Parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

15.2. Nada obstante a obrigações de confidencialidade aqui previstas, o CLIENTE expressamente autoriza a YALO a prestar às autoridades competentes, como, por

exemplo, Banco Central do Brasil, incluindo o SCR, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Polícia Federal, entre outros, todas as informações que forem solicitadas com relação ao CLIENTE, ao USUÁRIO, aos ADICIONAIS e operações por eles executadas sob este CONTRATO. Ademais, a YALO poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, as operações realizadas pelo CLIENTE, USUÁRIO e/ou ADICIONAIS que possam estar configuradas no disposto na Lei nº 9.613/1998 e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da YALO nesse sentido.

XVI. USO DE INFORMAÇÕES

16.1. A utilização do CLUBE YALO CORPORATIVO eventualmente implicará na troca de informações, inclusive de natureza médica, entre os USUÁRIOS e os PARCEIROS AFILIADOS .

16.2. As informações =conferidas pelo USUÁRIO permanecerão na base de dados das empresas da YALO e suas coligadas de forma anônima, ou seja, sem a identificação de seu USUÁRIO, com o propósito de aproveitar as informações obtidas para gerar estatísticas e criar estratégias benéficas para a área de saúde, tanto por parte do setor privado, quanto pelas autoridades responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas.

16.3. Todas as informações, bem como informações médicas conferidas pelo USUÁRIO, são armazenadas pela YALO e/ou demais Empresas do Grupo Yaloem servidores ou meios magnéticos de alta segurança.

16.4. As Empresas do grupo Yalo poderão compartilhar, entre si, as informações conferidas pelo USUÁRIO a fim de oferecer informativos direcionados para determinado USUÁRIO. O compartilhamento dessas informações poderá ser feito inclusive com terceiros indicados pela própria YALO, com o objetivo de limitar a divulgação e manter o sigilo das informações dos usuários do CLUBE YALO CORPORATIVO.

16.5. As Empresas do Grupo Yalo tomarão todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula. Contudo, contudo não será responsável por qualquer prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem de meios indevidos, fraudulentos ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou nos bancos de dados utilizados pelas Empresas do Grupo YALO.

XVII. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

17.1. Os direitos de propriedade intelectual das marcas e clubes relativos à YALO, a este CONTRATO, aos produtos e serviços da YALO, ao SITE, ÁREA DO GESTOR e ao APLICATIVO são de propriedade ou foram legitimamente licenciados à YALO, sendo que o uso de qualquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso sobre tais direitos, marcas e clube para o CLIENTE e/ou USUÁRIOS.

17.2. O CLIENTE reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes nos CARTÕES, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à YALO, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

17.3. O CLIENTE autoriza a YALO, única e exclusivamente dentro do âmbito e prazo deste CONTRATO, a incluir nos CARTÕES a denominação social do CLIENTE e quaisquer outras informações que forem requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual do CLIENTE para a YALO.

17.4. O CLIENTE autoriza a YALO a utilizar sua marca, logo e denominação social na divulgação do portfólio virtual da YALO e apresentações comerciais para novos clientes.

XVIII. DECLARAÇÃO DAS PARTES

18.1. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

- (i) adotam uma política de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaborada em conformidade com a legislação brasileira aplicável, bem como desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela Legislação brasileira aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;
- (ii) exercem suas atividades em conformidade com a legislação brasileira aplicável, detendo as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações aqui previstas;
- (iii) não utilizam trabalho ilegal, comprometendo-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- (iv) não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;
- (v) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e

- (vi) executam suas atividades em observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente.

XIX. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Cada uma das Partes é responsável, na forma definida em lei, pelos impostos, taxas e contribuições que lhe forem imputados por força de qualquer obrigação decorrente deste CONTRATO.

19.2. Nenhuma disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de forma a constituir qualquer alteração nos contratos de trabalho de cada uma das Partes com os respectivos profissionais.

19.3. Fica estabelecido por meio do presente CONTRATO, que os prepostos, empregados e subcontratados de uma Parte não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra Parte sendo, portanto, a primeira Parte, a responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados. Em caso de reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos prepostos, empregados ou subcontratados do CLIENTE contra a YALO ou da YALO contra o CLIENTE, a YALO ou o CLIENTE, conforme o caso, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados e ressarcirá a outra parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

19.4. O CLIENTE será exclusivamente responsável por seu descumprimento em relação a qualquer instrução dada pela YALO, responsabilizando-se pelo ressarcimento e indenização pelos prejuízos causados. Será exclusivamente responsável ainda pelas negociações e contratações que realizar com os USUÁRIOS que não estejam abrangidas no escopo do presente CONTRATO.

19.5. A parte que inadimplir obrigações previstas neste CONTRATO, além do cumprimento da obrigação, deverá suportar os encargos moratórios respectivos e ressarcir as despesas incorridas pela parte prejudicada, no exercício de seu direito de exigir do inadimplente o cumprimento da obrigação.

XX. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A YALO poderá introduzir alterações ou substituir este CONTRATO, mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação ao CLIENTE com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

20.1.1. As alterações no CONTRATO serão consideradas aceitas pelo CLIENTE em caso de continuidade na utilização dos serviços objeto deste CONTRATO pelo CLIENTE e USUÁRIO após o término do prazo fixado na cláusula acima.

20.1.2. As alterações no CONTRATO por força de determinação legal poderão ocorrer independentemente de comunicação prévia.

20.2. O CLIENTE desde já autoriza a YALO, ou terceiros por ele nomeados, a averiguar a autenticidade dos dados cadastrais informados, bem como as informações relativas à perda, roubo ou extravio do(s) CARTÃO(ÕES).

20.2.1. A constatação de divergências nas informações prestadas e informações apuradas configurará infração contratual, podendo a YALO optar pela rescisão deste CONTRATO.

20.3. O CLIENTE autoriza a YALO a contatar o USUÁRIO, por qualquer meio, inclusive, mas não limitadamente, telefônico, e-mail, notificação através do APLICATIVO, para o envio de comunicações de seu interesse referentes ao CARTÃO, aos BENEFÍCIOS e/ou aos PRODUTOS E SERVIÇOS, notadamente quanto ao bloqueio e a suspeita de fraudes.

20.4. O CLIENTE autoriza que as Empresas do grupoYalo, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações do USUÁRIO pertinentes a TRANSAÇÕES e APRESENTAÇÃO realizadas.

20.5. Fica convencionado que o não exercício pelas Partes dos direitos que lhe asseguram o presente CONTRATO ou mesmo a concordância com atraso no cumprimento das obrigações, não implicará em alteração ou renúncia destes direitos, os quais poderão ser plenamente exercidos em épocas subsequentes e não alterará de modo algum as condições já pactuadas no presente CONTRATO.

20.6. A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste CONTRATO não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula, inválida ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes a resultado tão próximo quanto legalmente possível daquele originalmente almejado do ponto de vista comercial, econômico e jurídico.

20.7. Este CONTRATO obriga as Partes e seus respectivos sucessores. O CLIENTE não poderá ceder ou transferir, a qualquer momento e por qualquer motivo, total ou parcialmente, quaisquer de seus direitos ou obrigações oriundas do CONTRATO sem a prévia e expressa anuência da YALO, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.

20.8. Em caso de conflito entre este CONTRATO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão os termos deste CONTRATO, salvo previsão expressa em contrário no documento.

XXI. DO FORO e LEGISLAÇÃO

21.1. Este CONTRATO é regido pelas leis brasileiras e fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

XXII. DO REGISTRO

22.1. O presente Contrato encontra-se registrado no Cartório do 10º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I

Clube de Benefícios - YALO Corporativo - Informações Gerais dos Produtos e Serviços

O Clube YALO Corporativo é voltado para pessoas físicas com vínculo empregatício com o CLIENTE, a quem foi facultada a utilização do CARTÃO e a adesão ao CLUBE YALO CORPORATIVO. Ao aderir ao clube, o USUÁRIO terá posse do CARTÃO que permitirá o acesso aos PRODUTOS E SERVIÇOS ofertados por PARCEIROS AFILIADOS de acordo com as condições acordadas com a YALO.

A rede de PARCEIROS AFILIADOS e as condições de aquisição dos Produtos e Serviços estão sujeitas à disponibilidade no momento do acesso do USUÁRIO no SITE ou APLICATIVO.

O USUÁRIO reconhece que a YALO poderá alterar os BENEFÍCIOS e os PARCEIROS AFILIADOS, a qualquer momento e a seu critério, mediante comunicação divulgada no SITE ou APLICATIVO.

Caso o CLIENTE esteja atrasado ou inadimplente com o pagamento dos valores devidos à YALO, a YALO poderá interromper a disponibilização dos BENEFÍCIOS ao USUÁRIO até que seja regularizada a situação do CLIENTE, sem qualquer responsabilidade da YALO pelas perdas e danos sofridos pelo USUÁRIO em razão desta interrupção.

Produtos e Serviços - Condições Gerais:

- O USUÁRIO poderá dispor de descontos em Produtos e Serviços específicos ofertados por PARCEIROS AFILIADOS escolhidos pela YALO, os quais podem ser consultados no SITE ou APLICATIVO.

Produtos e Serviços - Condições Especiais:

✓ Serviços de Saúde:

- O USUÁRIO poderá dispor de determinados serviços de saúde prestados em estabelecimentos médicos, pertencentes à rede própria do PARCEIRO AFILIADO

escolhido pela YALO, mediante pagamento realizado diretamente ao prestador pelo USUÁRIO.

- Os serviços de saúde estão definidos, no quadro abaixo, no valor fixo vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da vigência do contrato celebrado entre a YALO e o CLIENTE:

Inclui	Benefício	Requisito
Consulta médicas ambulatoriais nas especialidades divulgadas no website www.yalo.com.br	Valor fixo por atendimento individual conforme preço disponível em www.yalo.com.br na área logada do USUÁRIO.	A realização da consulta e/ou exame está condicionada aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ existência de vínculo empregatício do USUÁRIO com o CLIENTE; ▪ comprovação prévia da regularidade da participação do CLIENTE no CLUBE YALO CORPORATIVO; e ▪ agendamento prévio do atendimento diretamente com o PARCEIRO AFILIADO.
Exames laboratoriais	20% de desconto sobre o valor definido pelo PARCEIRO AFILIADO	
<p>Não estão inclusos nos benefícios os seguintes serviços:</p> <p>(i) consultas psiquiátricas e de psicologia;</p> <p>(ii) exame de eletrocardiograma em consultas cardiológicas;</p> <p>(iii) consultas, exames e procedimentos odontológicos;</p> <p>(iv) quaisquer cirurgias, partos e microprocedimentos;</p>		

- (v) tratamentos que resultem internação;
- (vi) atendimentos nas situações de urgência e emergência;
- (vii) consultas e exames de check-ups e pacotes; e
- (viii) exames realizados fora dos PARCEIROS AFILIADOS.

- O USUÁRIO é responsável exclusivamente por todas as despesas decorrentes do atendimento prestado pelo PARCEIRO AFILIADO, sendo uma prerrogativa do USUÁRIO a escolha das formas de pagamento aceitas pelo PARCEIRO AFILIADO, incluindo o CARTÃO.
- Os serviços de saúde serão prestados nas localidades onde houver estabelecimentos médicos do PARCEIRO AFILIADO. Não há qualquer restrição quanto ao número de consultas ou exames com BENEFÍCIOS que poderão ser agendados pelo USUÁRIO, observados os procedimentos de agendamento do PARCEIRO AFILIADO.
- A utilização dos serviços de saúde está condicionada à verificação de que: (i) o USUÁRIO está ativo no CLUBE YALO CORPORATIVO; (ii) o CLIENTE está adimplente perante a YALO nos termos previstos no CONTRATO; e (iii) ao agendamento prévio do atendimento diretamente com o PARCEIRO AFILIADO.
- O BENEFÍCIO não é cumulativo a qualquer outra vantagem ofertada pelo PARCEIRO AFILIADO e não será aplicável a outros serviços e/ou bens oferecidos pelo PARCEIRO AFILIADO que já possuam valores promocionais previamente fixados.

***SEGUROS: Elegível de 14 a 70 anos. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto consulte as Condições Gerais disponíveis no site www.axa.com.br. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61 (Vida em Grupo). A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Seguro garantido pela AXA Seguros S/A - Registro Susep: 02852 - CNPJ: 19.323.190/0001-06. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP:04543-000, www.axa.com.br.

Os BENEFÍCIOS disponíveis aos participantes do Clube YALO Corporativo estarão disponíveis em www.yalo.com.br.

Para consultar a rede de PARCEIROS AFILIADOS, acesse www.yalo.com.br.

O CLIENTE e os USUÁRIOS reconhecem que a YALO poderá alterar os BENEFÍCIOS e os PARCEIROS AFILIADOS, a qualquer momento e a seu critério, mediante comunicação ao CLIENTE.

1.1. Das Tarifas e das Condições de Pagamento:

- (i) Tarifa de Emissão de Cartão: decorre da emissão de cada CARTÃO, inclusive em caso de substituição de CARTÃO em razão de prazo de validade expirado;
- (ii) Frete: decorre do envio do CARTÃO à localidade do USUÁRIO ou CLIENTE;
- (iii) Tarifa de Fornecimento de Segunda Via de Cartão: decorre da substituição, emergencial ou não, do CARTÃO em caso de perda, roubo, furto ou danificação;
- (iv) Mensalidade Yalo Corporativo: decorrente da participação dos USUÁRIOS no CLUBE YALO CORPORATIVO, devida mensalmente e aplicável sobre a quantidade de USUÁRIOS ativos no período;
- (v) Tarifa de Carga e Recarga do Cartão: tarifa devida por cada operação de CARGA e/ou RECARGA de crédito realizada em cada CARTÃO;
- (vi) Tarifa de Manutenção: em caso de desligamento do USUÁRIO do seu vínculo laboral que lhe dava direito à participação no CLUBE YALO CORPORATIVO, o USUÁRIO terá a possibilidade de utilizar o saldo remanescente do seu CARTÃO sem a incidência de taxas durante o período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu desligamento. Após esse período de 60 (sessenta) dias haverá incidência de uma tarifa mensal de manutenção da conta. A tarifa será descontada diretamente do saldo remanescente do USUÁRIO.
- (vii) Tarifa de Transferência: em caso de desligamento do USUÁRIO do seu vínculo laboral que lhe dava direito à participação no CLUBE YALO CORPORATIVO, o USUÁRIO terá a possibilidade de transferir o saldo remanescente do seu CARTÃO. A tarifa será descontada diretamente do saldo remanescente do USUÁRIO.

Todas as tarifas acima referidas, ressalvadas aquelas fixadas em percentagem, serão reajustadas monetariamente na menor periodicidade permitida em lei, com base na

variação positiva do índice IPC-A/IBGE, ou em caso de sua extinção, pelo índice que venha a substituí-lo.

O pagamento das tarifas devidas pelo CLIENTE à YALO, conforme os termos deste CONTRATO, bem como dos valores aportados nos CARTÕES mediante CARGA ou RECARGA, será realizado via boleto bancário.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à YALO em virtude deste CONTRATO, sobre o valor em atraso incidirá multa não compensatória de 2% (dois por cento), atualização monetária com base na variação positiva do índice IPC-A/IBGE ou do índice que venha a substituí-lo e juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*.

As tarifas, comissões e encargos devidos à YALO nos termos deste CONTRATO deverão ser pagas pelo CLIENTE, sendo permitido o desconto destes em folha de pagamento dos USUÁRIOS quando previamente acordado por este.

ANEXO II

Das Informações do Seguro

O presente ANEXO II (“ANEXO”) é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Programa Corporativo de Fidelidade em Saúde e Bem Estar Yalo (“CONTRATO”), instituído pela YALO.

Este ANEXO estabelece os termos e condições relativos ao produto de seguro (“SEGURO”) oferecido pela seguradora AXA (“SEGURADORA”).

Para todos os fins, ao assinar o CONTRATO, o CLIENTE concorda que passa a ter a condição de subestipulante (“SUBESTIPULANTE”) na apólice de seguro da SEGURADORA, corroborando assim com os direitos e obrigações aplicáveis do contrato celebrado entre YALO e SEGURADORA, que ora estão transcritos neste ANEXO I.

I. DO OBJETO

1.1. Para todos os fins, ao assinar o CONTRATO, o CLIENTE concorda que passa a assumir a condição de subestipulante (“SUBESTIPULANTE”) na apólice de seguro da SEGURADORA, anuindo assim com os direitos e obrigações do contrato celebrado entre YALO e SEGURADORA, que ora estão transcritos neste ANEXO.

II. DAS INFORMAÇÕES DO SEGURO

2.1. **Descrição dos produtos:** Ao aderir ao presente contrato, o Usuário terá direito a um “Seguro de Vida” com cobertura para Morte, Invalidez Permanente por Acidente e Assistência Funeral Individual, garantido pela AXA Seguros S/A, de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61. Além disso, o Usuário terá direito a participação em 01 sorteio mensal no valor bruto de imposto de renda de R\$ 5.000,00 a partir do 2º mês subsequente ao primeiro pagamento do prêmio de Seguro e permanecerá participando até o término de vigência do Seguro, desde que adimplente ao pagamento do prêmio de seguro. Esse sorteio é um Título de Capitalização da modalidade incentivo emitido pela Icatu Capitalização S.A. inscrita no CNPJ sob o número 74.267.170/0001-73.

2.2. **Das Coberturas, Prêmios e Pagamentos:** O Seguro de Vida em Grupo contempla as seguintes coberturas para o TITULAR:

Cobertura	Capital Segurado
Morte (M)	R\$ 5.000,00

Invalidez Permanente por Acidente (IPA)	Até R\$ 5.000,00
Assistência Funeral - Individual	Até R\$ 3.000,00

O plano de seguro é de custeio não contributivo, ou seja, o prêmio de seguro é integralmente pago pelo Estipulante. A vigência do Seguro de Vida é de 12 (doze) meses a contar da data de adesão ao seguro.

Não haverá cobrança de Franquia para as coberturas citadas acima. Há carência de dois anos, para qualquer Cobertura, contados a partir da vigência inicial do Contrato, ou da sua recondução, depois de suspenso, em caso de suicídio ou tentativa de suicídio praticada pelo segurado, conforme disposto no artigo 798 do Código Civil.

As condições gerais, preço e demais informações do seguro estão disponíveis para consulta a qualquer tempo no site YALO.

2.3. Da Elegibilidade: Para adesão ao seguro a idade mínima para o Usuário é de 14 anos, enquanto a idade máxima é de 70 anos.

2.4. Dos Beneficiários: O Usuário segurado poderá designar e ou alterar os beneficiários do seguro a qualquer momento por meio do preenchimento de Termo de Nomeação/Alteração de Beneficiários disponível com a YALO ou ainda através de contato com a Central de Atendimento AXA. Na ausência de designação de beneficiários, a indenização será paga de acordo com a legislação em vigor.

2.5. Das Condições Gerais do Seguro: Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto consulte as Condições Gerais disponíveis no site www.axa.com.br. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61 (Vida em Grupo). A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros e os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

2.6. Da Seguradora: Seguro garantido pela AXA Seguros S/A - Registro Susep: 02852 - CNPJ: 19.323.190/0001-06. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP:04543-000, www.axa.com.br.

2.7. Do Corretor de Seguros: Par5 Corretora de Seguros LTDA, CNPJ 26.310.891/0001-76, Registro SUSEP 10.2036453.9.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

3.1. Validar as liberações pela YALO, para cada Segurado, das apólices/certificados/bilhetes de seguro e suas condições Gerais e especiais.

- 3.2. Regular e pagar os sinistros incorridos e informados à SEGURADORA, nos prazos previstos na lei e na regulação vigente, desde que em acordo e cobertos pelas condições gerais, especiais, apólices/bilhetes e limites contratados, sempre respeitando os limites contratados.
- 3.3. Prestar suporte técnico e comercial à YALO, inclusive informá-la das exigências legais a que deve se submeter, com clareza, boa-fé, transparência eficiência e confiança no atendimento aos proponentes, segurados e beneficiários.
- 3.4. Manter o serviço de atendimento via call center, bem como o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), nos padrões exigidos pela Legislação Vigente, que deverá prestar todo tipo de esclarecimento relativo ao Produto de Seguro e receber comunicações de sinistro, assim como disponibilizar aos Segurados ou aos beneficiários deste o acompanhamento de seu processo de sinistro.
- 3.5. Fornecer à YALO documentação técnica e dados gerais para acompanhamento da produção de seguros, estatísticas de sinistros e demais dados necessários à comercialização dos Planos de Seguros, assim como fornecer as Condições Contratuais dos Produtos de Seguro e demais textos para materiais de vendas.
- 3.6. Estabelecer a Política de Aceitação de Segurados e definir as características dos Produtos de Seguro a serem comercializados.
- 3.7. Informar a YALO sobre quaisquer reclamações recebidas em sua Central de Atendimento sobre práticas de vendas, bem como sobre os cancelamentos que forem feitos diretamente no SAC.
- 3.8. Regular os sinistros nas formas e procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes e condições do produto.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA YALO E DO SUBESTIPULANTE

- 4.1. Fornecer à SEGURADORA todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais.
- 4.2. Manter a SEGURADORA informada a respeito de seus dados cadastrais/societários e também os dos segurados, noticiando imediatamente a SEGURADORA para que esta avalie eventuais alterações na natureza do risco coberto, bem como se comprometem a noticiar imediatamente quaisquer eventos que possam, no presente e/ou no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente.
- 4.3. Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, na forma estabelecida pelo art. 7º da Resolução CNSP nº 107/05, quando este for de sua responsabilidade, indicando ser este Produto de Seguro não contributivo, ou seja integralmente custeado pelo Estipulante.

- 4.4. Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, inclusive cópia das condições gerais, especiais, apólices e/ou certificados de seguro, quais foram recebidas no ato de assinatura deste contrato.
- 4.5. Comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado e fornecer à esta, quaisquer informações e ou acessos solicitados, dentro do prazo por ela estabelecido.
- 4.6. Informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da SEGURADORA, bem como o percentual de participação no risco, no caso de co-seguro, em qualquer material oficial, de promoção ou propaganda do seguro, em caráter tipográfico maior ou igual ao do estipulante.
- 4.7. Promover, intermediar e distribuir os Produtos de Seguro em conformidade com a lei e legislação aplicáveis.
- 4.8. Prover informação adequada e suficiente para os seus clientes finais sobre os Produtos de Seguro, orientando-os quanto às características dos Produtos, inclusive, mas não somente, dispondo de cópias as Condições dos Produto de Seguro.
- 4.9. Receber as Propostas de Contratação assinadas ou validadas de qualquer forma e mantê-las em seu poder durante o prazo de 5 anos após a contratação dos Produtos de Seguro, devendo apresentá-las à SEGURADORA sempre que solicitado em até 48 horas da solicitação. Fica a YALO autorizada pela SEGURADORA a manter as Propostas de Contratação armazenadas em mídia digital, para consulta futura, nos termos e, inclusive, mas não se limitando, a confidencialidade e sigilo aqui pactuados.
- 4.10. Encaminhar todos os documentos, dados e informações recebidos dos segurados à SEGURADORA e comunicar imediatamente a SEGURADORA sobre qualquer reclamação, orientação, solicitação e expectativa/aviso de sinistro, orientando os Segurados ou beneficiários destes, a qualquer tempo, sobre os procedimentos para abertura de sinistros, direcionando-os ao atendimento remoto da SEGURADORA.
- 4.11. Fornecer aos seus clientes, Segurados e beneficiários destes, o telefone da Central de Atendimento da SEGURADORA a qualquer tempo, para resolução de dúvidas, reclamações ou avisos de sinistro.
- 4.12. Obter as seguintes informações de todos os Proponentes, para cumprimento das normas sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro aplicáveis à atividade seguradora:
 - (i) Pessoas Físicas: nome, CPF/MF, data de nascimento
 - (ii) Pessoas Jurídicas: razão social e CNPJ/MF

- 4.13. Respeitar, por si, seus funcionários, consultores ou sócios, as normas de conduta adotadas pela SEGURADORA em todos os seus aspectos, utilizando profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço ora contratado.
- 4.14. Obter e manter, às suas exclusivas expensas, bem como disponibilizar à SEGURADORA periodicamente, as devidas licenças, alvarás, permissões ou autorizações que se façam necessárias para a fiel consecução do objeto do instrumento junto aos órgãos públicos. Em caso de documentos específicos para a execução das atividades da SEGURADORA, a YALO será previamente informada e terá prazo razoável para obtenção de tais documentos.
- 4.15. Pagar integralmente o prêmio de seguro à SEGURADORA até o dia 25 de cada mês e encaminhar à SEGURADORA, mensalmente, até o dia 05 de cada mês subsequente ao início da vigência de cobertura, layout previamente definido pela SEGURADORA, contendo a relação de todos os Produtos de Seguro contratados, prêmios pagos, bem como das respectivas apólices, certificados e/ou bilhetes de seguro, conforme o caso, além de demais informações determinadas pela SEGURADORA.
- 4.16. O pagamento dos prêmios de seguro deverá ser feito em conformidade com a legislação aplicável, independentemente do meio de pagamento e/ou instrumento de cobrança utilizado.
- 4.17. Liberar as apólices e/ou certificados/bilhetes de seguro e as condições gerais e especiais de cada um destes, encaminhando-os aos Segurados.
- 4.18. Cumprir com todas as obrigações legais e regulatórias perante os Segurados, durante todo o período de vigência da apólice, inclusive, mas não se limitando a manter o serviço de atendimento via call center, bem como o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), nos padrões exigidos pela Legislação Vigente, que deverá, mediante uma situação envolvendo esclarecimento relativo especificamente ao Produto de Seguro, informar ao solicitante o SAC da SEGURADORA.
- 4.19. Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer alteração em seu quadro societário, endereço, fusão, cisão, incorporação ou transformação.

V. É VADADO A YALO E AO SUBESTIPULANTE

- 5.1. Cobrar dos proponentes, segurados ou de seus beneficiários, quaisquer adicionais, remunerações ou benefícios relativos à prestação dos serviços de seguro ou ao simples e eventual acesso adquirido pela YALO às dependências da SEGURADORA e/ou à seus documentos e/ou sobre os Produtos de Seguro, além daqueles especificados pela SEGURADORA;

- 5.2. Efetuar propaganda e promoção de produto de seguro sem prévia anuência da SEGURADORA ou sem respeitar a fidedignidade das informações constantes do plano de seguro ofertado;
- 5.3. O exercício da atividade de corretagem de seguros;
- 5.4. Oferecer Produtos de Seguros a Proponentes inelegíveis a todas as coberturas, sob pena de devolução do Prêmio arrecadado em dobro.
- 5.5. Regular ou prometer regular/concluir análise de sinistros.

O SUBESTIPUANTE DECLARA ESTAR CIENTE QUE:

- 5.6. É responsável administrativamente pelos atos que praticar em desacordo com a Resolução CNSP 107/04 e demais normas expedidas pelo CNSP e pela SUSEP, estando sujeito às respectivas penalidades cabíveis;
- 5.7. É obrigado a dar permissão de acesso integral e irrestrito à Susep às dependências dos Pontos de Vendas, assim como a todas as informações, dados e documentos relativos ao Contrato, a eventuais subcontratações e contratos de prestação de serviços e aos serviços vinculados a seguro prestados pela YALO ou subcontratados, desde que tais medidas sejam solicitadas previamente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- 5.8. Deverá divulgar ao público sua condição de prestador de serviços e SUBESTIPULANTE da SEGURADORA, identificada pelo nome como é conhecida no mercado, com descrição dos produtos e serviços oferecidos e telefones dos serviços de atendimento ao consumidor e de ouvidoria da SEGURADORA, mantido nos locais onde sejam prestados serviços ao consumidor de seguro, e por outras formas, caso necessário, para atendimento ao público;
- 5.9. Tem conhecimento de que a realização, por sua própria conta, sem autorização contratual, de operações consideradas privativas de sociedades seguradoras e outras vedadas pela legislação vigente, o sujeitará às penalidades previstas na legislação de seguros, sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis pelos órgãos de proteção do consumidor.

Modelo de Ficha proposta - Anexo III

1 Identificação do vendedor e Lead

Nome do Vendedor:	
CPF:	Data da venda (DD/MM/AA):

Nome do Lead:	
CPF pu CNPJ:	Data da venda (DD/MM/AA):

2 Cadastro da empresa

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	CNAE:	
Regime de tributação:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço Comercial:		Nº:
Complemento:	CEP:	Telefone: ()
Bairro:	Cidade:	UF:

3 Cadastro do Responsável Financeiro (conforme cláusula 13.1, item a)

Nome.:	Cargo:
E-mail:	Telefone: ()
CPF:	Data de Nascimento:

4 Cadastro do Gestor Responsável (conforme cláusula 13.1, item b)

Nome do usuário:	Telefone: ()
E-mail:	
CPF:	Data de Nascimento:

5 Modalidade de pagamento

<input type="checkbox"/> Empresa arcará com a mensalidade	<input type="checkbox"/> Empresa fará desconto em folha de pagamento
---	--

6 Mês de início da vigência do BENEFÍCIO: o início dos BENEFÍCIOS será no mês indicado na ÁREA DO GESTOR após a confirmação pela YALO do recebimento dos dados solicitados ao CLIENTE e do pagamento dos valores devidos.

7 Condições comerciais

Quantidade de Funcionários para Proposta:	Tarifa de emissão por cartão:
Tarifa mensal de gestão do clube por cartão:	Tarifa de remissão por cartão: R\$15,00
Tarifa de carga e recarga do cartão:	Frete:
Tarifa de manutenção mensal do cartão (cobrada do funcionário após 60 dias do desligamento caso ainda tenha saldo no cartão): R\$9,90	Tarifa de cancelamento de cartões já emitidos: R\$15,00
Valor Mínimo Mensal:	

8 Descrição detalhada do benefício

- o Clube YALO Corporativo é voltado para pessoas físicas com vínculo empregatício com o CLIENTE, a quem foi facultada a utilização do CARTÃO e a adesão ao CLUBE YALO CORPORATIVO. Ao aderir ao Clube, o USUÁRIO terá acesso a um CARTÃO de benefícios em saúde que oferece consultas* a preços fixos e reduzidos e aproximadamente 20% de desconto em exames** em centros médicos dos PARCEIROS AFILIADOS, além de descontos em medicamentos selecionados em farmácias PARCEIRAS AFILIADAS, seguros**** de vida para morte, invalidez permanente por acidente e assistência funeral, sorteios mensais no valor de R\$ 5.000,00, acesso ao Clube YALO CORPORATIVO e ao Cashback.

*CONSULTAS: Não inclusas: (i) consultas psiquiátricas; (ii) tratamentos que resultem internação; (iv) atendimentos nas situações de urgência e emergência e (v) consultas de check-ups e pacotes. ODONTOLOGIA: Não incluso consultas, exames e procedimentos odontológicos.

** EXAMES: Somente exames realizados nos centros médicos próprios dos PARCEIROS AFILIADOS. Não inclusos Check-ups e Pacotes. MICRO PROCEDIMENTOS, PARTOS E CIRURGIA: Não inclusos.

***SEGUROS: Elegível de 14 a 70 anos. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto consulte as Condições Gerais disponíveis no site www.axa.com.br. As condições contratuais deste produto

protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de Processo Susep nº 15414.901737/2014-61 (Vida em Grupo). A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Seguro garantido pela AXA Seguros S/A - Registro Susep: 02852 - CNPJ: 19.323.190/0001-06. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 15º andar - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP:04543-000, www.axa.com.br.

- Valor da consulta nos PARCEIROS AFILIADOS:
- Cartão de pagamento em rede fechada (farmácias PARCEIRAS AFILIADAS e consultas e exames em PARCEIROS AFILIADOS)

9 Validade da proposta

10 (dez) dias úteis

10 Prazo de entrega dos cartões

Até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento e envio dos dados solicitados para a emissão dos cartões. Os cartões serão entregues no endereço de cadastro da empresa.

Assinatura do representante legal da empresa

AO SUBMETER O PRESENTE FORMULÁRIO, O CLIENTE DECLARA ESTAR DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE CORPORATIVO DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR, REGISTRADO 10º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CIDADE DE SÃO PAULO, ADERINDO EXPRESSAMENTE AO SEU CONTEÚDO.

Li e estou de acordo com os termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBE CORPORATIVO DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR YALO